

# MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Ministério A P E Abastecimento, , - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília - DF - CEP 70043900 Telefone: 61 2182133 - http://www.agricultura.gov.br

# PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 21000.044686/2019-39

# 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1	Pagamento	de	inscrição	dos	Daniel	Mont	serrat	Barbacen	a de	Oliveira	ı –	SIAPE			e F	lelena
Car	valho Frois –	SIA	PE	, n	o even	to "Ag	ile Trer	nds Gov",	que (	ocorrerá	nos	dias 22	a 23	de	ago	sto de
201	9, em Brasíli	a/DI	F, com car	ga ho	orária de	e 16 (c	lezesse	is) horas.								

# 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Ao investir na capacitação dos seus servidores o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento busca a valorização dos servidores, adequando às necessidades da Administração à legislação, conforme consta no artigo 1º, incisos I a V, do Decreto nº 5.707 de 23 de fevereiro de 2006.
- 2.2 Considera-se que o servidor, por ser um agente de transformação do estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum. Através do Decreto 5.707 de 23 de fevereiro de 2006, tem-se que a administração pública deverá:
  - " I incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;
  - II assegurar o acesso dos servidores a eventos de capacitação interna ou externamente ao seu local de trabalho;

(...)

V — estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional;

(...)

- IX oferecer e garantir cursos introdutórios ou de formação, respeitadas as normas específicas aplicáveis a cada carreira ou cargo, aos servidores que ingressarem no setor público, inclusive àqueles sem vínculo efetivo com a administração pública."(Decreto 5.707 de 23 de fevereiro de 2006, art. 3º)."
- 2.3 A participação dos servidores visa atender a uma demanda de qualificação da Coordenação-Geral de Gestão e Riscos no que tange à necessidade de aperfeiçoamento e amadurecimento, quanto aos conhecimentos relativos às atividades da metodologia e framework ágil.
- 2.4 A conferência traz tendências das metodologias ágeis, planejamento e gestão com os melhores profissionais da área, compartilhando casos de sucesso e lições aprendidas por quem tem experiência na prática. O evento conta com atividades entre palestras com cases, workshops práticos, painéis de discussões e atividades de networking.

2.5 A proposta do evento é que os participantes consigam aplicar a agilidade no dia a dia de execução de suas atividades. Ajudará também a equipe de gestão de projetos a apoiar o time na adoção e evolução das técnicas de agilidade de forma que traga valor agregado ao projeto.

### 3. PÚBLICO ALVO

- 3.1 O evento tem como público alvo os profissionais do setor público, áreas de negócio, gerente, coordenadores, diretores e equipe de tecnologia da informação.
- 3.2 Desse modo, de acordo com as atribuições exercidas pelos servidores indicados no âmbito do **MAPA**, os mesmos encaixam-se no perfil do público abrangido pelo evento.

# 4. INFORMAÇÃO DO CURSO

- 4. 1 Título: Agile Trends Gov 2019.
- 4. 2 Modalidade: Ação externa de capacitação.
- 4. 3 Organizador: Agile Trends
- 4. 4 Fornecedor: Flashbox Eventos e Treinamentos LTDA CNPJ nº 29.972.586/0001-38.
- 4. 5 Local de Realização: MCC Millennium Convention Center SCES Trecho 2, Conjunto 10, Lote 18 Asa Sul, Brasília/DF
- 4. 6 Vagas: 2.
- 4. 7 Carga Horária: 16 horas.
- 4. 8 Período de Realização: 22 e 23 de agosto de 2019.
- 4. 9 Valor da Inscrição Individual: para 2 dias R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) e total de R\$ 1.960,00 R\$ (um mil novecentos e sessenta).

# 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1 A base legal da contratação direta para a participação de servidores em curso é o inciso II e o § 1º do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, todos da Lei nº 8.666/93, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos.
- 5.2 A referida norma dispõe:

"Art. 25". É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

- II para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
- § 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita

inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

 $(\ldots)$ 

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal."

#### 6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1 Para garantir o cumprimento dos serviços acima referidos o MAPA obrigar-se-á:
- 6.2 Efetuar a inscrição da servidora interessada;
- 6.3 Exercer a fiscalização e acompanhamento do serviço;
- 6.4 Notificar a empresa caso seja constatado que a condução dos trabalhos esteja em desacordo com o interesse da interessada, propondo, neste caso, as devidas medidas corretivas;
- 6.5 Liberar os servidores para frequência no evento no horário estabelecido;
- 6.6 Solicitar ao servidor Relatório de Participação em Ações de Capacitação e cópia de certificado; e
- 6.7 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### 7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 7.1 Visando a execução dos serviços, a empresa organizadora do evento obrigar-se-á:
- 7.2 Ministrar o evento de acordo com o conteúdo programático proposto;
- 7.3 Prover o material didático;
- 7.4 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse recíproco para a execução dos serviços que o **MAPA** julgue necessárias conhecer ou analisar;
- 7.5 Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições estabelecidas na proposta apresentada;
- 7.6 Encaminhar nota fiscal a esta Pasta para atesto e posterior pagamento;
- 7.7 Cumprir o cronograma de desenvolvimentos e serviços;

# 8. FORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O termo do contrato será substituído por Nota de Empenho nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93.
- 8.2 A fiscalização dos serviços ficará por conta da área demandante.

#### 9. VALOR PRATICADO

9.1 O valor da inscrição individual está orçado em R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) por participante e R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta) para os 2 participantes. Conforme proposta comercial (7968909) para a prestação do serviço objeto deste projeto básico.

# 10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, sendo o depósito bancário realizado após atesto de nota fiscal.

# 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 A empresa Flashbox Eventos e Treinamentos LTDA, empresa organizadora do Agile Trends investe na formação de profissionais realizando eventos presenciais e online que anualmente reúne especialistas do mundo todo na realização de cursos de especialização em diversas áreas de tecnologia da informação, este evento é realizado anualmente em Brasília, e terá duração de quatro dias, ademais é a única responsável pela realização deste evento.

Brasília/DF, 24 de julho de 2019.

De acordo, aprovo o presente Projeto Básico.

Jefferson de Alcantara e Silva

Coordenador-Geral de Gestão e Riscos



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON DE ALCANTARA E SILVA**, **Coordenador(a) Geral de Gestão e Risco**, em 25/07/2019, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **7969001** e o código CRC **85024DA9**.

1.

**Referência:** Processo nº 21000.044686/2019-39 SEI nº 7969001